



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS Edição Extra 732

• Ano V • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 • Abreulândia - TO, quinta-feira, 30 de janeiro de 2025.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

LEI Nº 302 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.....1

LEI Nº 303 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.....1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 302 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

“Cria no Orçamento Vigente Crédito Especial e altera as Leis Municipais e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, APROVA e Eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertas no Orçamento Fiscal do Município, a favor das Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas, Crédito Especial no valor de R\$ 716.158,42 (setecentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) para atender as programações constantes das ações abaixo:

Órgão: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA

Unid. Orçamentária: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Função/ Sub Função/ Programa: 12.361.0014

Ação: 1.079 – AQUISIÇÃO ONIBUS ESCOLAR

Fonte de recursos: Fonte: 1.570.0000.000000 – Convênios Federal - Educação

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 716.158,42

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior no valor de R\$ R\$ 716.158,42 (setecentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente da Proposta de Seleção PAC Nº 26298001452/2023 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR (NOVO PAC CAMINHO DA ESCOLA)

Art. 3º Fica alterada na Lei Municipal 299/2024, que tratam respectivamente sobre o Plano Plurianual e a Lei Municipal 300/2024, que estima a receita e fixa a despesa, estabelecendo o Programa de Trabalho do município de Abreulândia para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações do orçamento de 2025 em relação às ações constantes do artigo primeiro da presente lei, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a alteração proposta, bem como reintegrá-las quando necessário, desde que preservado o valor global de cada dotação.

§ 1º - Os desdobramentos e a reintegração de fontes de recursos constantes da Lei de Orçamento, por se tratar de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, excluem-se do conceito de suplementação, conforme dispõe o inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins, aos 22 de janeiro de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

LEI Nº 303 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Altera os anexos da Lei 239/2022, que dispõe sobre as tabelas de cargos dos servidores efetivos e

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

comissionados do Poder Executivo do Município de Abreulândia/TO.

Superintendente	01	3.000,00	25%	3.750,00
-----------------	----	----------	-----	----------

Faço saber que a Câmara Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, APROVA e Eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os anexos da Lei 239/2022, de 03 de abril de 2022, passa a vigorar com a inserção dos seguintes cargos comissionados:

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS - ORGÃO DE ASSESSORAMENTO DO PREFEITO

CARGO	Qtd	REMUNERAÇÃO		TOTAL R\$
		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	
Superintendente	01	3.000,00	25%	3.750,00

ANEXO III – QUADRO DE CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO	Qtd	REMUNERAÇÃO		TOTAL R\$
		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	
Superintendente Recursos Humanos	01	3.000,00	25%	3.750,00
Superintendente Planejamento	01	3.000,00	25%	3.750,00

ANEXO IV – QUADRO DE CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CARGO	Qtd	REMUNERAÇÃO		TOTAL R\$
		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	
Superintendente	01	3.000,00	25%	3.750,00

ANEXO V – QUADRO DE CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

CARGO	Qtd	REMUNERAÇÃO		TOTAL R\$
		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	

ANEXO VI – QUADRO DE CARGOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	Qtd	REMUNERAÇÃO		TOTAL R\$
		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	
Superintendente	01	3.000,00	25%	3.750,00

ANEXO VII – QUADRO DE CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER

CARGO	Qtd	REMUNERAÇÃO		TOTAL R\$
		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	
Superintendente	01	3.000,00	25%	3.750,00
Diretoria da Mulher	01	2.100,00	25%	2.625,00
Diretor da Proteção Social Básica e Especial	01	2.100,00	25%	2.625,00
Diretor do Cras	01	2.100,00	25%	2.625,00
Diretor de Finanças	01	2.100,00	25%	2.625,00
Diretor de Bolsa Família e CADÚNICO	01	2.100,00	25%	2.625,00
Coordenação de Ações Básicas LOAS	01	1.575,00	25%	1.968,75
Coordenação de Geração de Emprego e Renda	01	1.575,00	25%	1.968,75
Coordenação dos Benefícios Eventuais	01	1.575,00	25%	1.968,75
Educador/Orientador Educacional	03	1.518,00	50%	2.277,00
Entrevistador Bolsa Família	02	1.518,00	50%	2.277,00

Secretária Executiva dos Conselhos	01	1.890,00	25%	2.362,50
TOTAL DE CARGOS	15	-	-	-

Lei, quando houver correção do salário-mínimo nacional, nos termos do § 9º, do art. 198, da Constituição Federal, faz-se a correção por meio de autorização legislativa.

Art. 7.º Fica autorizado o pagamento do reajuste de 6,27%, do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica para o ano de 2025.

Art. 8.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins, aos 22 de janeiro de 2025.

ANEXO VIII – QUADRO DE CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS MUNICIPAIS

CARGO	Qtd	REMUNERAÇÃO		TOTAL
		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	R\$
Superintendente	01	3.000,00	25%	3.750,00

Art. 2.º O cargo de CHEFE DE CONTROLE INTERNO equipara-se a Secretário Municipal, para todos os fins, inclusive quanto à remuneração e tratamento.

Art. 3.º Ficam acrescidos os seguintes cargos no ANEXO I - Cargos do Quadro Permanente e Grupos Ocupacionais.

Grupo Ocupacional	Descrição do Cargo	VAGAS	Carga Horária	Remuneração
ANF - Administrativo de Nível Fundamental	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	08	40	R\$ 1.518,00
	TREINADOR DE FUTEBOL	01	40	R\$ 3.000,00
Nível Superior	SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA	01	40	R\$ 4.867,77

Art. 4.º Fica definido em R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2025, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Abreulândia/TO que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5.º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Abreulândia (TO) que o vencimento inicial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE não poderá ser inferior a dois salários-mínimos nacionais vigentes, conforme instituído pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 6.º Os vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias de que trata esta

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

